

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 110/2003

Bannach – PA, 19 de Dezembro de 2003.

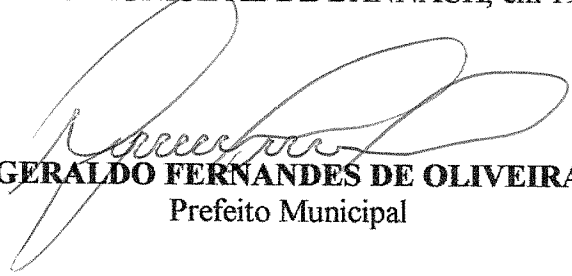
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 063/99, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Bannach, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 063/99, de 08 de outubro de 1999.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, em 19 de dezembro de 2003.


GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Paraná, 27 – Centro – Cep: 68.388-000 – Bannach – PA
CNPJ Nº 01.595.320/0001-02

